



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 031/2023

PORTARIAS

- PORTARIA DE MATRÍCULA - EDUCAÇÃO
- PORTARIA DE RECESSO NATALINO - EDUCAÇÃO
- PORTARIA DE SORTEIO DE MATRÍCULAS

OUTROS DOCUMENTOS

- CALENDÁRIO ESCOLAR 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 31

07/12/2023

Abre Crédito Especial no valor total de 137.900,00(Cento e Trinta e Sete Mil Novecentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 077.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Especial, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.09.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti	23.600,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti	20.300,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16050000	Assistência financeira da União desti	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	63.900,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti	23.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti	27.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16050000	Assistência financeira da União desti	24.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	74.000,00
			Total da Unidade R\$	137.900,00
			Valor Total Suplementado R\$	137.900,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Crédito Especial por excesso de arrecadação R\$ 137.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 07 de dezembro de 2023

FREderico VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito

CPF: 108.064.347-83





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



PORTARIA N° 015/2023

Estabelece normas, procedimentos e cronogramas para realização de matrículas de candidatos nas escolas da rede municipal de Licínio de Almeida-BA para o ano de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula de candidatos nas Unidades Escolares Municipais e estabelecer normas, procedimentos e cronogramas para efetivação da matrícula do estudante e candidato a Rede Pública Municipal de Ensino

R E S O L V E:

Art. 1- Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação de matrícula de candidatos à Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2- Estabelecer que todo aluno matriculado em Unidade Escolar da Rede Municipal no ano letivo de 2023 terá direito à renovação da matrícula na própria Unidade Escolar.

§1º - A Unidade Escolar deverá informar aos responsáveis que o procedimento de renovação da matrícula não é automático, devendo ser confirmado pelo aluno ou responsável, onde assinará o termo de responsabilidade e efetivação da matrícula.

§2º - No caso da não renovação da matrícula, a Unidade Escolar deverá fixar em local visível e de fácil acesso, relação, constando os nomes desses alunos.

§3º - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 3- No ato da matrícula da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e EJA - Educação de Jovens e Adultos de candidatos à Rede Pública Municipal, transferido de outras Redes de Ensino ou que esteja retornando à escola pública, o aluno ou responsável deverá entregar a seguinte documentação:

- Histórico Escolar;
- Cartão do SUS (Cópia);
- Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (cópia) com os





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducaalicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181

respectivos originais para fins de conferência;



- CPF (cópia) com os respectivos originais para fins de conferência;
- 03 (três) fotos 3x4 recentes.

§1º - Na forma de legislação vigente, serão aceitos declaração e/ou atestado de conclusão em original, assinado pela direção da Unidade Escolar que deverá especificar a série/ano e curso que o aluno concluiu, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º - A matrícula do aluno transferido só se concretiza regularmente, após a apresentação do respectivo Histórico Escolar. Caso se verifique irregularidade deverá a escola que recebeu o aluno, promover a regularização dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 4- Determinar que o aluno na faixa etária de 11 a 14 anos tenha prioridade para matrícula para o segmento de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, nos turnos matutino e vespertino.

§1º - Aluno com idade de 15 a 17 anos só poderá ser matriculado do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais nos turnos matutino e vespertino após ser atendida toda a clientela de 11 a 14 anos.

§2º- Aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 17 anos deverá preferencialmente ser matriculado no turno noturno.

Art. 5- O Sistema Municipal de Educação manterá o curso EJA para aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no Ensino Fundamental na idade própria conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 Artigos 37 e 38 e Portaria N.º 012/2004 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6- Determinar que seja garantido o acesso ao Ensino Fundamental aos jovens e adultos que não o fizeram na idade certa.

Art. 7- Determinar a renovação de matrícula do aluno pertencente à Unidade Escolar da Rede Municipal.

- Aprovado sem recuperação de 03/01 a 08/01/2023
- Submetido à recuperação de 09/01 a 11/01/2023

Art. 8- Garantir a matrícula para alunos novos na rede municipal.

- Alunos com menos de 07 (sete) anos que ainda não tenham efetivado matrícula em nenhuma Unidade Escolar, de 23/01 a 26/01/2023
- Alunos transferidos de outras Redes, de 12/01 a 16/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seeducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



Art. 9- Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Municipal de Ensino, bem como a oferta de vaga para o Ensino Infantil e Fundamental nas diversas Unidades Escolares.

§1º - Fica determinado que a data de corte para o Ensino Fundamental de Nove Anos é de 06 (seis) anos a completar até a data de 31 de março de 2024. E essa data se aplica também à Educação Infantil, pois a criança ao ingressar no Ensino Infantil deverá ter quatro anos ou completar até 31 de março do ano da matrícula, de acordo com a Lei 11.274 de 06 de Fevereiro de 2006, Lei que rege o Ensino Fundamental de Nove Anos.

Art. 10- O ano letivo de 2024 independente do ano civil, terá obrigatoriamente, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar (em sala de aula ou outros ambientes com a presença do professor e aluno).

Art. 11 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 12- Os casos omissos serão dirimidos pela SME em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 13- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 20 de Dezembro de 2023.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana

Secretária Municipal de Educação

Decreto 003/2017

Licínio de Almeida-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181

PORTARIA Nº 013/2023

Dispõe sobre o Recesso Natalino das unidades escolares e órgãos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação do município de Licínio de Almeida - BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 25/12/2023 a 02/01/2024 como recesso natalino para comemoração das festas de final de ano válido para todas as unidades escolares e órgãos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação deste município;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Licínio de Almeida, 20 de Dezembro de 2023.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2017
Licínio de Almeida - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducalicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



PORTARIA Nº 014/2023

Estabelece critérios, normas, cronograma e procedimentos para realização do sorteio de matrículas para ingresso de candidatos nas escolas da rede municipal de Licínio de Almeida/BA para o ano de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Resolução 001/2018 do Conselho Municipal de Educação,

DETERMINA

Art. 1º - A abertura das inscrições para seleção através de Sorteio Público de candidatos para ingresso nas Escolas Municipais, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Data das Inscrições: 08/01 a 12/01/2024

§1º - As inscrições se encerram às 17 horas do dia 12/01/2024.

Art. 3º - Condição para inscrição: qualquer criança tem direito à inscrição para o processo de seleção, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 005/2009, desde que atenda às seguintes condições:

§1º - Maternal (Creche) - 3 anos de idade até 31/03/2024;

Educação Infantil (Pré-escola) 1º período - candidatos com 4 anos de idade até 31/03/2024;

2º período - candidatos com 5 anos de idade até 31/03/2024.

Ensino Fundamental 1º Ano - candidatos com 6 anos de idade até 31/03/2024;

2º Ano ao 9º Ano - Não há exigência de idade.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições de candidatos fora da faixa etária.

§1º - Relação do número de vagas:

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SANTANA	
DISTRIBUIÇÃO	VAGAS
Alunos com 3 anos de idade/ Maternal	32
Alunos com 4 anos de idade/ 1º Período	15
Alunos com 5 anos de idade/2º Período	02
Ensino Fundamental I/ 1º Ano	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



Ensino Fundamental I/ 2º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 3º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 4º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 5º Ano	-

ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	
DISTRIBUIÇÃO	VAGAS
Alunos com 3 anos de idade/ Maternal	32
Alunos com 4 anos de idade/ 1º Período	07
Alunos com 5 anos de idade/ 2º Período	-
Ensino Fundamental I/ 1º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 2º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 3º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 4º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 5º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 6º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 7º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 8º Ano	-
Ensino Fundamental I/ 9º Ano	-

§2º- As vagas surgidas após o sorteio, seja por transferência, desistência ou outro motivo, serão preenchidas pelos alunos remanescentes que se inscreveram e que forem sorteados para a lista de espera.

§3º- Serão garantidas aos alunos não contemplados no sorteio na escola pleiteada, matrícula em outra Unidade Escolar de acordo número de vagas.

Art.5º - Processo de Seleção: O Processo de Seleção será realizado sob a coordenação de uma Comissão Municipal composta por (03) três professores e (02) dois representantes da comunidade local, todos indicados pelo Conselho Municipal de Educação para as escolas em que o número de inscritos for superior ao nº de vagas.

§1º - O sorteio será feito com base no número de sorteio atribuído individualmente a cada candidato no ato da inscrição.

§2º - Durante a realização do sorteio, os responsáveis legais deverão estar presentes ou legalmente representados.

§3º - Para acompanhamento do sorteio, será afixado, em mural, no local do sorteio, uma lista contendo o número de inscrição, o nome e data de nascimento do candidato,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



o nome da mãe ou do responsável legal e o número de sorteio dos candidatos inscritos, por períodos e anos de ensino.

Art. 6º - A supervisão e o acompanhamento do processo de seleção ficarão a cargo do Conselho Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - No dia 15/01/2024 será divulgada uma lista dos candidatos inscritos em cada Escola para participarem do Sorteio Público. Para correção de dados cadastrais, correção do ano de ensino ou na ausência do(s) nome(s) na lista, os pais ou responsável legal pelos candidatos deverão comparecer no dia 16/01/2024 na Secretaria da Unidade Escolar munidos da documentação para regularização da inscrição. Não serão permitidas alterações ou correções após esse prazo.

§1º - No dia 17/01/2024 será divulgada a lista definitiva (pós-alterações) dos candidatos inscritos para participarem do Sorteio Público. Nessa lista conterà o número de sorteio dos candidatos com o qual irá concorrer a vaga.

Art. 8º - Modalidade de Seleção: A seleção dos candidatos inscritos far-se-á por Sorteio Público.

§1º - Data e local do Sorteio: O Sorteio Público será realizado no dia 19/01/2024 às 17 horas na Câmara Municipal de Vereadores neste Município localizada na Praça Antonio José Botelho, SN.

Art. 9º - O resultado do Sorteio Público será divulgado dia 22/01/2024, afixado no quadro de avisos da portaria das respectivas escolas pleiteadas ou na Secretaria Municipal de Educação. Não haverá divulgação por telefone ou por qualquer outro meio, além dos citados anteriormente.

Art. 10º - A data de matrícula dos alunos sorteados será do dia 23 a 26 de Janeiro de 2024, no horário de funcionamento de cada unidade escolar.

Art. 11º - Disposições Gerais

§1º - Os candidatos que são irmãos gêmeos, trigêmeos e etc, concorrerão ao sorteio sob um único número de inscrição (os nomes dos gêmeos deverão constar da mesma ficha cadastral de inscrição). Caso o número deles seja contemplado, cada um dos gêmeos terá direito a uma vaga, que se somará ao número de vagas disponíveis. Em se tratando da última vaga disponível, outra(s) deverá (ão) ser criada(s) para acomodar o(s) candidato(s) gêmeo(s).

§2º - As informações sobre o candidato, dada a sua menoridade, serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou outro responsável legal, não podendo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacalicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



posteriormente, haver transferência de inscrição de um período para outro ou de um ano para outro.

§3º - Informações falsas, ou com erros, prestadas no ato da inscrição, implicarão na perda da vaga e no cancelamento da matrícula.

§4º - Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em períodos ou anos de ensino diferentes, em escolas diferentes, ou seja, o candidato terá direito apenas a uma inscrição. No caso de duplicidade, o Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação procederá ao cancelamento das inscrições.

§5º - A efetivação da inscrição está condicionada à leitura e aceite das regras deste Edital.

§6º - Para os Anos em que não houve inscrições para o sorteio realizado, as vagas surgidas serão ocupadas por candidatos inscritos em lista de espera realizada pela própria unidade escolar de acordo com a ordem de procura.

§7º - Nos casos sobre a concessão de vagas para irmãos na mesma escola serão atendidas as determinações da Resolução nº 002/2019 de 18 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Licínio de Almeida, 20 de Dezembro de 2023.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2017
Licínio de Almeida-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducaalicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024

DIAS MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS
JAN	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	JP	JP	JP	0
FEV	JP	JP	S	D	IB					S	D	1R	1R	1R			S	D						S	D					X	X	16
MAR		S	D						S	D					S	D							S	D				1R	1R	S	D	19
ABR					S	D						FE	S	D							TB	D	IB				S	D			X	22
MAI	FE			S	D					S	D						S	D						S	D				FE	FE	20	
JUN	S	D						S	D					S	D						S	D	FE	1R	1R	1R	1R	S	D	X	15	
JUL	1R	FE					D					TB	S	D	IB					S	D						S	D			22	
AGO			S	D					S	D							S	D						S	D						S	22
SET	D						S	D						S	D							TB	D	IB				S	D		X	22
OUT				S	D							S	D		FE				S	D					S	D	FE				21	
NOV		S	D						S	D					FE	S	D						S	D						TB	X	21
DEZ	AR	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	RPF	RPF	RPF	RPF	AF	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	0

F Férias	X Dias Inexistentes	AR Aulas e Recuperação Final
IB Início do Bimestre	JP Jornada Pedagógica	RPF Resultado Parcial, CC e Resultado Final
TB Término do Bimestre	S/D Sábado ou Domingo	1R Recesso de Carnaval, Semana Santa ou Junino
AF Ata de Resultados Finais	□ Dias Letivos	FE Feriado Nacional, Estadual ou Municipal

1º Bimestre (05/02 a 20/04) - Total: 50 dias
2º Bimestre (22/04 a 12/07) - Total: 51 dias
3º Bimestre (15/07 a 21/09) - Total: 51 dias
4º Bimestre (23/09 a 30/11) - Total: 48 dias

OBS.: Os Inícios e Términos de bimestres em verde serão dias letivos normais.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4879-8273-EA45-5ADD-590B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4879-8273-EA45-5ADD-590B



Hash do Documento

47effc3f2513823b86365001c58ff8731d17dcaf298ea11b5c0527e68d9a7a77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/12/2023 17:03 UTC-03:00